



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Guaiçara, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação Federal, Estadual, Lei Complementar Municipal nº 65, de 01 de fevereiro de 2017, Lei complementar Municipal nº 43/2013, Lei Complementar nº 55/2014 e demais normas pertinentes, em vigor, torna pública a realização do Processo Seletivo para a contratação em caráter temporário.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CMM ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**
- 1.2 As contratações serão providas pelo Regime Estatutário Lei Complementar Municipal nº 65, de 01 de fevereiro de 2017, Lei complementar Municipal nº 43/2013 e Lei Complementar nº 55/2014.
- 1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgado, até sua homologação, no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br) e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
  - 1.3.1 As provas serão aplicadas no Município de Guaiçara/SP.
- 1.3 Nomenclatura / Carga Horária / Vagas / Vencimento / Taxa Inscrição / Exigências.
  - 1.3.1 **NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO/CURSO NORMAL DE MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO**

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
Assistente de Educação Infantil	40 h	CR*	2.074,04	40,00	Curso Normal de Magistério em nível médio ou superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 9.394/96 – LDB
Professor - PEB I de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	30 h	CR*	2.113,66	40,00	Curso Normal de Magistério em nível médio ou superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 9.394/96 – LDB
Professor - PEB I de Educação Infantil (1ª e 2ª Etapa)	20 h	CR*	1.717,35	40,00	Curso Normal de Magistério em nível médio ou superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 9.394/96 – LDB
Professor - PEB II de Arte (Ensino Fundamental)	20 h	CR*	2.060,83	40,00	Curso Superior, licenciatura com habilitação específica em Arte.
Professor - PEB II de Educação Física (Ensino Fundamental)	20 h	CR*	2.060,83	40,00	Curso Superior, licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Física e registro no CREF.
Professor - PEB II de Informática (Ensino Fundamental)	30 h	CR*	2.219,24	40,00	Curso Superior, com habilitação específica em Informática e licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor - PEB II de Inglês (Ensino Fundamental)	20 h	CR*	2.060,83	40,00	Curso Superior, licenciatura Plena em Letras, com habilitação específica em Inglês.
Professor - PEB II de Libras	30 h	CR*	2.219,24	40,00	Licenciatura plena em Pedagogia com especialização em Libras. (mínimo 180 horas)

(\*) CR = Cadastro Reserva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

1.3.2 Para as funções abaixo relacionadas não haverá coincidência de horários para a realização das provas, a saber:

1º HORÁRIO – 9 horas (manhã)	2º HORÁRIO – 14 horas (tarde)
PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	PEB I ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano)
PEB II INFORMÁTICA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PEB II INGLÊS	PEB II LIBRAS
PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	PEB II ARTE

1.3.3 Para o 1º horário, os portões serão fechados às 09h00min e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas.

1.3.4 Para o 2º horário, os portões serão fechados às 14h00min e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas.

1.3.5 Ambas as provas terão duração de 03 (três) horas, com permanência mínima de 01 (uma) hora.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 **As inscrições serão feitas exclusivamente via internet**, no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br) no período de 25 de janeiro até às 23h59min do dia 03 fevereiro de 2021, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br) em inscrições abertas clique no ícone do PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA/SP 001/2021. Agora clique em ÁREA DO CANDIDATO, realize o cadastro e se já cadastrado, somente realizar o login para inscrição.
- Em seguida, seleciona a função e clique em INSCRIÇÃO e clique em continuar.
- Preencha todos os campos corretamente** e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- As pessoas portadoras de deficiência deverão anexar ao fim de sua inscrição, cópia digitalizada do respectivo LAUDO MÉDICO, constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia do período de inscrições.
- A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois, a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame pela própria administração pública; ficando a cargo da empresa que recebeu as respectivas inscrições efetuar a devolução.

2.1.2 O candidato poderá se inscrever em apenas uma função por período de prova (manhã ou tarde). Caso efetue inscrição em mais de uma função cuja prova seja realizada no mesmo período, prevalecerá a inscrição mais recente feita para referido período; não havendo em hipótese alguma a devolução da taxa de inscrição.

2.1.3 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.4 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.5 Após a homologação das inscrições, será publicado o ensalamento onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CMM ASSESSORIA E



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. pelo endereço eletrônico [cmmconcursos@yahoo.com.br](mailto:cmmconcursos@yahoo.com.br), para verificar o ocorrido.

- 2.1.6** Quarenta e oito horas após o pagamento, confirmar no e-mail indicado no ato da inscrição, a notificação de pagamento e se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., pelo endereço eletrônico [cmmconcursos@yahoo.com.br](mailto:cmmconcursos@yahoo.com.br), para verificar o ocorrido.
- 2.1.7** A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.8** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.
- 2.2 São condições para a inscrição:**
- 2.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art.12 da Constituição Federal.
- 2.2.2** Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos, e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- 2.2.3** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.2.4** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- 2.3** Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.4** Após a apresentação dos documentos previstos no item 2.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.
- 2.5** Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Guaiçara responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com legislação municipal vigente.
- 2.6** O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

## 3. COVID-19

- 3.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA assume a responsabilidade em garantir as medidas de distanciamento social e cuidados com a higienização do local, tomando as medidas para o combate ao Coronavírus, descritas a seguir:
- Distribuição das salas de aplicação das provas com, no máximo, 15 (quinze) candidatos por sala;
  - Disponibilização de álcool em gel em todas as salas em que serão aplicadas as provas;
  - Disponibilização de um funcionário para acompanhar a entrada de cada candidato, com termômetro para verificação da temperatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

## 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.
- 4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.
- 4.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.5 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos durante o período das inscrições. O candidato deverá no ato de sua inscrição até o último dia do referido período:
- a) **Solicitar prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- b) Ao finalizar sua inscrição, anexar cópia digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB do **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova.
- 4.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.7 Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema *Braille* e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos candidatos com baixa visão, serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas no período de inscrições. Sua prova será confeccionada no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20 ou 24. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 20.
- 4.8 O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 4.9 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.11 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada seja quais forem os motivos alegados.
- 4.12 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

- 4.13** Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez

## 5. DOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS

5.1. Aos candidatos inscritos como negros/pardos lhe são assegurado o direito à inscrição nos moldes de cotas, ou seja, é reservado 20% (vinte por cento) das vagas existentes conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.650 de 20 de setembro de 2017 e conforme Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público para determinado cargo for igual ou superior a 3 (três).

5.2.1 Para concorrer as vagas de cota, é necessário preencher o formulário de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL que confirme sua condição como pessoa negra ou parda, que poderá ser comprovada por documentos (certidão de nascimento ou casamento), conforme dispõe Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2011. Documento para preenchimento está no ANEXO IV.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

## 6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

**6.1** O Processo Seletivo será de **Provas Objetivas (escritas) e Prova de Títulos** para todas as funções.

**6.2** A duração da prova será de 03 (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

**6.3** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

**6.4** As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

**6.5** Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização das provas. Nesse caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br). É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

referentes a este Processo Seletivo.

- 6.6 Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio e/ou E-mail, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo. As divulgações serão realizadas oficialmente no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br).
- 6.7 A prova terá caráter classificatório, onde contará com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (A, B, C, D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem). A prova de títulos ocorrerá logo após a prova objetiva.
- 6.8 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 6.8.1 Recomenda-se aos candidatos **não levarem para os locais de prova os aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com as baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela CMM Concursos. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CMM Concursos, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado (on-line) **serão excluídos do Processo Seletivo** e convidados a entregarem suas respectivas prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.
- 6.9 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 6.10 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 6.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.
- 6.12 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 6.13 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo em tela, no dia da realização da prova objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 6.14 Ao terminar a prova, o candidato não poderá permanecer no recinto de aplicação de prova, devendo se retirar imediatamente do local de prova.
- 6.15 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, **NÃO** poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;
- 6.16 Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos (as) tiverem concluído.

### 7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO / CURSO NORMAL DE MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29  
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000  
E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

*Assistente de Educação Infantil*

*Professor - PEB I de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)*

*Professor-PEB I de Educação Infantil (1ª e 2ª Etapa)*

*Professor-PEB II de Arte (Ensino Fundamental)*

*Professor - PEB II de Educação Física (Ensino Fundamental)*

*Professor - PEB II de Informática (Ensino Fundamental)*

*Professor - PEB II de Inglês (Ensino Fundamental)*

*Professor - PEB II de Libras*

Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos / Educacionais
10	05	10

6.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.

## 7. DAS MATÉRIAS

7.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

## 8. DAS NORMAS

8.1. **LOCAL, DIA, HORÁRIO** - A prova objetiva (escrita) será realizada no dia 14 de fevereiro de 2021, nos horários abaixo descritos, conforme a função, e em local a ser divulgado por meio de Edital próprio e que será afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, por meio de jornal com circulação no município e no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias.

1º HORÁRIO – 9 horas (manhã)	2º HORÁRIO – 14 horas (tarde)
PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	PEB I ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano)
PEB II INFORMÁTICA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PEB II INGLÊS	PEB II LIBRAS
PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	PEB II ARTE

8.2. Será disponibilizado no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Edital de convocação dos inscritos para as funções previstos neste Edital.

8.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Mapa de Alocação do Candidato Porta de Escola/ Porta de Sala, este deverá entrar em contato com a CMM CONCURSOS, pelo e-mail: [cmmconcursos@yahoo.com.br](mailto:cmmconcursos@yahoo.com.br).

8.4. Ocorrendo o caso constante no item 8.3, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da inscrição.

8.5. A inclusão de que se trata o item 8.4, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.6. Constada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.

8.7. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. e aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

- 8.8. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar uma acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.9. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 8.10. **É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.**

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
  - a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
  - b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
  - c) Maior número de acertos na prova de Português;
  - d) Maior número de acertos na prova de Matemática
  - e) Maior idade.
- 9.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 9.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
  - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
  - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## 10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
- 10.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TPQ} \times NAP$$

ONDE:

**NPO** = Nota da prova objetiva

**TPQ** = Total de questões da prova

**NAP** = Número de acertos na prova

- 10.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos.
- 10.4 O candidato que não auferir, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

## 11. DOS TÍTULOS

11.1 O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos para todas as funções.

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOUTORADO	05 (cinco) pontos – máximo um título
MESTRADO	03 (três) pontos – máximo um título
PÓS-GRADUAÇÃO ( <i>lato sensu</i> de 360 horas)	02 (dois) pontos – máximo um título
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>10 pontos</b>

11.2. Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

11.3. A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “10 (dez) pontos”.

11.4. Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

11.5. Os candidatos deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DE EVENTUAIS TÍTULOS ou apresentando cópia acompanhada com o original que possuam, conforme o item 11.2 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, em itindo-se comprovante de recebimento.

<b>TÍTULOS</b>	<b>PROCESSO SELETIVO</b> <input type="checkbox"/>  Prefeitura do Município de ... Função: Nome do Candidato(a): Inscrição nº: RG:
----------------	---

11.6. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas acompanhado do original.

11.7. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.

11.8. Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

11.9. Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

11.10. Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

## 12. DO RESULTADO FINAL

12.1 Para os candidatos cujas funções o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

- 12.2 Para as funções com apresentação de títulos a nota final, será a somatória aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e títulos, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = NPO + T$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova Objetiva

T = Títulos

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br) e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
- 13.2. Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.
- 13.3. Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO I:
- Da Homologação das inscrições;
  - Do Gabarito;
  - Do Resultado Preliminar.
- 13.3.1 Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 11.1 deste edital.
- 13.3.2 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br). Contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, função para o qual se inscreveu e as razões recursais.
- 14.4 Caberá recurso à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.
- 14.4.1 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado no site um novo gabarito, com as modificações necessárias. Caberá à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 14.4.2 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 14.5 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 14.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 14.7 O gabarito oficial será disponibilizado no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br) através da área do candidato entre às 14h00min e 18h00min da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e o candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito acessando a Área do Candidato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 14.2** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 14.3** A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 14.4** O gabarito será disponibilizado no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br), na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.
- 14.5** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do processo seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a fragmentação das provas e demais registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 14.6** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 14.7** A validade do presente Processo Seletivo será de “1” (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 14.8** Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 14.9 EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**
- Consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao emprego público, postulado pelo candidato, consistente em:
- Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
  - Avaliação médica em conjunto com os laudos técnicos e exames.
- Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado APTO ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.
- 14.10** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 14.11** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 14.12** Não obstante as penalidades cabíveis, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 14.13** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município e CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
- 14.14** A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29  
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000  
E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

**14.15** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

**14.16** Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

*Sem mais,*

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Guaiçara/SP, 25 de janeiro de 2021

**Bruno Floriano de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29  
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000  
E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	25/01/2021
Período de Inscrições	25/01 A 03/02/2021
Homologação das inscrições e identificação do local de provas	08/02/2021
Recurso das Inscrições	09/02 A 10/02/2021
Prova Escrita	14/02/2021
Disponibilização do Gabarito	15/02/2021
Recebimento do Recurso do Gabarito	16/02 e 17/02/2021
Resultado Preliminar	23/02/2021
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	24/02 e 25/02/2021
Classificação Final	01/03/2021
Divulgação do Edital de Homologação	03/03/2021

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

## ANEXO II

### DAS ATRIBUIÇÕES

#### ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Atuar na docência da Educação Infantil de 0 a 3 anos;
- Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica;
- Planejar, executar replanejar e registrar os objetos do processo educativo numa perspectiva integradora, dimensionando-o no planejamento, possibilitando o desenvolvimento integral da criança;
- Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, sem deixar de participar integralmente dos períodos dedicados ao A.T.P.Cs, planejamento, avaliação de desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da creche com as famílias e a comunidade; Manter contato com os responsáveis pelos alunos, esclarecendo-os sobre o desenvolvimento dos educandos e das propostas de soluções adotadas;
- Manter registro atualizado sobre as crianças, registrar as ações pedagógicas;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, quando convocado;
- Participar das reuniões pedagógicas, bem como dos programas de aperfeiçoamentos promovidos pela Secretaria da Educação;
- Zelar pela segurança e integridade física dos alunos sob sua responsabilidade;
- Ter compromisso com trabalho e postura ética no exercício de suas atribuições;
- Executar outras tarefas, relacionadas a sua área de atuação que lhes forem atribuídas pela Direção da Creche;
- Participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente.

#### PROFESSOR - PEB I DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

- Conhecer o Plano Municipal de Educação;
- Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, visando a sua autonomia, em complemento à ação da família e da comunidade.
- Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade;
- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando;
- Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis:
  - a) as propostas de trabalho da Escola;
  - b) o desenvolvimento do processo educativo;
  - c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando;
  - d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando; Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, responsabilizando-se pela guarda e entrega dos mesmos para a direção escolar ao final do ano letivo;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Ano e Ciclo:
  - a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e da vida escolar dos educandos;
  - b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar
- Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
- Participar das Instituições Auxiliares da Escola;
- Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola e Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC);
- Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;
- Participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente;
- Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, formação, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.
- Exercer outras atividades atinentes à sua função.

### PROFESSOR-PEB I DE EDUCAÇÃO INFANTIL (1ª E 2ª ETAPA)

- Conhecer o Plano Municipal de Educação;
- Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, visando a sua autonomia, em complemento à ação da família e da comunidade;
- Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade;
- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando;
- Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis:
  - a) as propostas de trabalho da Escola;
  - b) o desenvolvimento do processo educativo;
  - c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando;
- Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, responsabilizando-se pela guarda e entrega dos mesmos para a direção escolar ao final do ano letivo;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Ano e Ciclo:
  - a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e da vida escolar dos educandos;
  - b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- Participar das Instituições Auxiliares da Escola;
- Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola e Secretaria Municipal de Educação;
- Participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC);
- Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;
- Participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente;
- Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, formação, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.
- Exercer outras atividades atinentes à sua função.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

### PROFESSOR-PEB II DE ARTE (ENSINO FUNDAMENTAL)

- Atuar na docência do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade;
- Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade;
- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando;
- Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da Escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando;
- Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, PEB I e equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE), casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento pedagógico diferenciado;
- Diversificar os materiais, recursos e atividades pedagógicas utilizadas para o trabalho adequando às necessidades específicas do aluno com deficiência e ou necessidades educacionais especiais;
- Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe e Ciclo/Ano: a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos educandos; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;
- Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
- Participar das Instituições Auxiliares da Escola;
- Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola;
- Participar dos Horários de Trabalho Pedagógico (HTP);
- Participar de palestras, eventos e cursos de formação continuada promovida e indicada pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente; XXI – Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;
- Zelar pela segurança e integridade física dos alunos sob sua responsabilidade;
- Ter compromisso com o trabalho e postura ética no exercício de suas atribuições;
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

### PROFESSOR - PEB II DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO FUNDAMENTAL)

- Atuar na docência do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade;
- Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade;
- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

- Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da Escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando;
- Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, PEB I e equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE), casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento pedagógico diferenciado;
- Diversificar os materiais, recursos e atividades pedagógicas utilizadas para o trabalho adequando às necessidades específicas do aluno com deficiência e ou necessidades educacionais especiais;
- Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe e Ciclo/Ano: a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos educandos; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;
- Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
- Participar das Instituições Auxiliares da Escola;
- Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola;
- Participar dos Horários de Trabalho Pedagógico (HTP);
- Participar de palestras, eventos e cursos de formação continuada promovida e indicada pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente; XXI – Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;
- Zelar pela segurança e integridade física dos alunos sob sua responsabilidade;
- Ter compromisso com o trabalho e postura ética no exercício de suas atribuições;
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola .
- Promover a prática de ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;
- Estudar a necessidade e a capacidade física dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado;
- Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visando, para ordenar a execução dessas atividades;
- Instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios;
- Efetua testes de avaliação física, cronometrado, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados;
- Cuidar dos equipamentos, materiais e móveis sob sua responsabilidade, mantendo-os em perfeitas condições de uso;
- Executar outras atividades correlatas definidas pelos seus superiores;

### PROFESSOR - PEB II DE INFORMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL)

- Atuar na docência do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Ministras os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade;
- Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando;
- Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da Escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando;
- Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, PEB I e equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE), casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento pedagógico diferenciado;
- Diversificar os materiais, recursos e atividades pedagógicas utilizadas para o trabalho adequando às necessidades específicas do aluno com deficiência e ou necessidades educacionais especiais;
- Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe e Ciclo/Ano: a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos educandos; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;
- Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
- Participar das Instituições Auxiliares da Escola;
- Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola;
- Participar dos Horários de Trabalho Pedagógico (HTP);
- Participar de palestras, eventos e cursos de formação continuada promovida e indicada pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente; XXI – Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;
- Zelar pela segurança e integridade física dos alunos sob sua responsabilidade;
- Ter compromisso com o trabalho e postura ética no exercício de suas atribuições;
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

## PROFESSOR - PEB II DE INGLÊS (ENSINO FUNDAMENTAL)

- Atuar na docência do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade;
- Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade;
- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando;
- Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da Escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando;
- Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, PEB I e equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE), casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento pedagógico diferenciado;
- Diversificar os materiais, recursos e atividades pedagógicas utilizadas para o trabalho adequando às necessidades específicas do aluno com deficiência e ou necessidades educacionais especiais;
- Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe e Ciclo/Ano: a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos educandos; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

- Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
- Participar das Instituições Auxiliares da Escola;
- Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola;
- Participar dos Horários de Trabalho Pedagógico (HTP);
- Participar de palestras, eventos e cursos de formação continuada promovida e indicada pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente; XXI – Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;
- Zelar pela segurança e integridade física dos alunos sob sua responsabilidade;
- Ter compromisso com o trabalho e postura ética no exercício de suas atribuições;
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola .

### PROFESSOR - PEB II DE LIBRAS

- Atuar na docência do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), podendo atuar também na Educação Infantil;
- Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade;
- Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade;
- Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando;
- Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da Escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando;
- Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, PEB I e equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE), casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento pedagógico diferenciado;
- Diversificar os materiais, recursos e atividades pedagógicas utilizadas para o trabalho adequando às necessidades específicas do aluno com deficiência e ou necessidades educacionais especiais;
- Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe e Ciclo/Ano: a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos educandos; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;
- Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
- Participar das Instituições Auxiliares da Escola;
- Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola;
- Participar dos Horários de Trabalho Pedagógico (HTP);
- Participar de palestras, eventos e cursos de formação continuada promovida e indicada pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente; XXI – Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;
- Zelar pela segurança e integridade física dos alunos sob sua responsabilidade;
- Ter compromisso com o trabalho e postura ética no exercício de suas atribuições;
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

## ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

*(verificar composição das provas no item 5 do presente edital)*

#### NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO/CURSO NORMAL DE MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO

**Língua Portuguesa:** Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação.

**Matemática:** Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

#### Conhecimentos Educacionais (\*):

BRASIL, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Nº 9394/96. – Projeto Político Pedagógico. E alterações posteriores.

BRASIL, Lei 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV, Do Direito a Educação, artigos 27 a 30.

Lei Federal nº 8.069/90 (artigos 1º ao 140º). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. E alterações posteriores.

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. E alterações posteriores.

Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação – razões, princípios e programas. Brasília: Ministério da Educação, 2007

Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC 2ª versão. Brasília, DF, 2016.

DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.

PIAGET, J. Seis estudos de psicologia. Rio de Janeiro: Editora Forense. 1984.

MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação. São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J.F de; TOSCHI. Educação escolar: política, estrutura e organização. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Docente – 1ª edição. RJ – Editora Paz e Terra 1992.

MOREIRA, Marco Antonio; MASINI, Elcie F. Salzano. Aprendizagem Significativa. A teoria de David Ausubel. São Paulo: Centauro, 2001.

ZABALA, Antoni. A Prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29  
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000  
E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (EM ORDEM ALFABÉTICA)

### Assistente de Educação Infantil

#### Professor - PEB I de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)

- ANTUNES, Celso. As Inteligências Múltiplas e seus estímulos. Campinas: Editora Papyrus, 2006.
- AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
- COLL, César Coll. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.
- COLL, César Coll. Et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995.
- FREIRE, Paulo. A importância do ato de Ler. 42 ed. São Paulo: Cortez, 1992.
- FREIRE, Paulo. Educação como prática da Liberdade. São Paulo: Paz e Terra, 2002.
- GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
- KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papyrus, 1998. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.
- KAUFMAN, Ana Maria; RODRIGUEZ, Maria Helena. Escola: leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artmed, 1995.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.
- LANDSMANN, Liliansa Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.
- LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- MORAIS, Regis. Violência e Educação. Campinas: Papyrus, 1995.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo, Cortez, 2002.
- NIDELCOFF, Maria Tereza. Uma Escola para o povo. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- PIAGET, Jean, Inhelder, B. A Psicologia da Criança. Rio de Janeiro: Bertrand, 1990.
- SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997.
- SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. ed. São Paulo: Cortez, 2003.
- SOARES, Magda – Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.
- SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura. São Paulo: Editora Artmed, 1998.
- TEBEROSKY, Ana; Colomer Teresa. Aprender a ler e escrever: Uma Proposta Construtiva. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – plano de ensino – aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo: Libertad, 1995.
- VEIGA, Ilma Passos A. Projeto Político-Pedagógico da Escola – uma construção possível. Campinas: Papyrus Editora, 2004.
- VIGOSTSKI, Luria, A.R. et al. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. 11 ed. São Paulo: Ícone, 2010.
- VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- ZABALZA, Miguel A. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- WEISZ, Telma. O Diálogo Entre o Ensino e a Aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006.
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2. MEC/SEB, 2006.

#### Professor-PEB I de Educação Infantil (1ª e 2ª Etapa)

- AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
- COLL, César Coll. Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.
- COLL, César Coll. Et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

FREIRE, Paulo. A importância do ato de Ler. 42 ed. São Paulo: Cortez, 1992.  
FREIRE, Paulo. Educação como prática da Liberdade. São Paulo: Paz e Terra, 2002.  
GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.  
HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.  
KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papyrus, 1998. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.  
LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.  
LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.  
LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.  
MORAIS, Regis. Violência e Educação. Campinas: Papyrus, 1995.  
MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo, Cortez, 2002.  
NIDELCOFF, Maria Tereza. Uma Escola para o povo. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.  
SEBER, Maria da Glória. Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio. São Paulo: Scipione, 1997.  
SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo. 11 ed. São Paulo: Cortez, 2003.  
SOARES, Magda – Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2003.  
TEBEROSKY, Ana; Colomer Teresa. Aprender a ler e escrever: Uma Proposta Construtiva. Porto Alegre: Artmed, 2002  
VIGOSTKI, Luria, A.R. et al. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. 11 ed. São Paulo: Ícone, 2010.  
VINHA. Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras, 2003.  
VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1991.  
VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1989.  
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998  
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.  
BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.  
Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006.  
Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2. MEC/SEB, 2006

### **Professor-PEB II de Arte (Ensino Fundamental)**

A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Arte.  
BARBOSA, A. M. (2002). John Dewey e o ensino da arte no Brasil. 5ª edição. São Paulo: Cortez.  
BARBOSA, Ana Mae (Org.). Mutações do conceito e da prática. In: BARBOSA, Ana Mae. Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez Editora, 2008.  
BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira da (Org.). Abordagem Triangular no Ensino das Artes e Culturas Visuais. São Paulo: Cortez, 2010.

### **Professor - PEB II de Educação Física (Ensino Fundamental)**

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000

E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

## **Professor - PEB II de Informática (Ensino Fundamental)**

Fundamentos gerais da área de Informática. Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows 7 e 8: uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessórios. Execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas. Noções de Hardware. Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse. Noções de Redes e Protocolos. Cuidados com equipamentos e programas. Limpeza do ambiente de trabalho. Backup. Antivírus. MS-Office 2010. Correio Eletrônico. Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, etc...). Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem. Noção básica de administração pública. Direitos e deveres do servidor público municipal. "Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia."

## **Professor - PEB II de Inglês (Ensino Fundamental)**

Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

## **Professor - PEB II de Libras**

História da Língua de Sinais: Origem e evolução da Língua de Sinais. Origem da Libras. Compreensão da Libras. Língua Brasileira de Sinais: Linguagem e Letramento na educação dos surdos: Linguagem, fala e sinal. Gramática da Libras: Fonética Fonologia, Morfologia, Sintaxe. Parâmetros, Pronomes Pessoais, Tipos de Frases, Verbos. Advérbios de Modo Incorporados ao Verbo, Classificadores. Diálogos em Libras: Alfabeto manual e numeral. Calendário em Libras. Pessoas. Família. Documentos. Pronomes. Lugares. Natureza. Cores. Escola. Tradução da língua portuguesa em linguagem de sinais. Legislação específica na área de surdez: Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Decreto Nº 6.214/07 - Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência. Decreto Nº 6.571/08 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado - AEE. Decreto nº 5.626/05 - Regulamenta a Lei 10.436 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Decreto nº 5.296/04 - Regulamenta as Leis nº 10.048 e 10.098 com ênfase na Promoção de Acessibilidade. Publicações Institucionais. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. ([www.portal.mec.gov.br](http://www.portal.mec.gov.br)): Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento subsidiário à política de inclusão. Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez. Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. Saberes e Práticas da Inclusão: Recomendações para a construção de escolas inclusivas. Desenvolvendo competência para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Bibliografia Sugerida: Minidicionário de libras. (disponível em: [http://www.faders.rs.gov.br/portal/uploads/Dicionario\\_Libras\\_CAS\\_FADERS1.pdf](http://www.faders.rs.gov.br/portal/uploads/Dicionario_Libras_CAS_FADERS1.pdf)). KLIMSA, Bernardo Luís Torres; KLIMSA, Severina Batista de Farias. Libras II (disponível em: [http://portal.virtual.ufpb.br/biblioteca-virtual/files/libras\\_ii\\_1330350775.pdf](http://portal.virtual.ufpb.br/biblioteca-virtual/files/libras_ii_1330350775.pdf)). O Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira e Portuguesa de Sinais (disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12677%3Ao-tradutor-e-intereprete-de-lingua-brasileira-de-sinaise-lingua-portuguesa&catid=192%3Aseesp-esducacaoespecial&Itemid=860](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12677%3Ao-tradutor-e-intereprete-de-lingua-brasileira-de-sinaise-lingua-portuguesa&catid=192%3Aseesp-esducacaoespecial&Itemid=860)). REIS, Benedicta Aparecida Costa Reis. ABC em Libras. Panda Books.

**OBS: Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.**

**(\*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE/FAX: (14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29  
Rua Tiradentes Nº 171 - Guaiçara – SP - CEP 16.430-000  
E-mail: [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)

### ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Nome \_\_\_\_\_,

Nacionalidade \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_

Declaro ser negro(a) de cor de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de cotas para negro(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Guaiçara, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura